

APROVAÇÃO E DELIBERAÇÃO 2023



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4073 Ponta Porã-MS 20 Janeiro de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 192 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária em reunião ordinária nº 311, ocorrida no dia 14 de Dezembro de 2022, conforme consta em ata, resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a aprovação do Calendário Anual das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS 2023:

- 18/01/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 15/02/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 15/03/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 19/04/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 17/05/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 21/06/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 19/07/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 16/08/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 20/09/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 18/10/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 22/11/2023 às 14hs (Quarta-Feira).
- 13/12/2023 às 14hs (Quarta-Feira).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 14 de Dezembro de 2022.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 193 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015.

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a reformulação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Ponta Porã para o ano 2023/2024 sendo:

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Titulares:

Anália A. Marques
Edgar Batista
Patrícia Bogado
Elsu Mendes Mareco
Marlinda R. Arevalo
Maria Cândida Rodrigues

Suplentes:

Paulo Cesar Olmedo

SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Titulares:

Dionatan C. do Carmo
Estelita A. Ajala
Jonas J. Belarmino
Lucilene R.da Silva

Suplentes:

Maria Vilma Figueiredo Sena

SEGMENTO DOS PRESTADORES E GESTORES

Titulares:

Cristiane Karina Rodrigues Fernandes.
Giuliana Pissini Brizuela.
Marcia Maria G. Mora
Patrick C. Derzi.

Suplentes:

Antônio Frederico de S. Moraes.
Marciana Ferreira Ornelas
Leticia Larrea
Gisele Eliane Monfort.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 17 de Janeiro de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4074 Ponta Porã-MS 23 Janeiro de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 194 de 18 de Janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 312 ocorrida no dia 18 de Janeiro 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à realização da **IX Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, no dia 24 de Março de 2023.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 18 de Janeiro de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO N° 195 de 18 de Janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 312 ocorrida no dia 18 de Janeiro 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à **composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã, conforme Ata nº 312 do dia 18 de Janeiro de 2023, sendo:**

Comissão Organizadora:

Estelita Aparecida Ajala- Presidente

Anália Alves Marques

Patrícia Bogado

Jonas J. Belarmino

Lucilene R.da Silva

Maria Vilma Figueiredo Sena

Antônio Frederico de S. Moraes

Marcia Maria G. Mora

Apoio Técnico e Relatoria:

Maria Graciela Munhoz

Judite Daiane Bogado Recalde

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 18 de Janeiro de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar N° 15 de 02/07/2004

Edição 4107 Ponta Porã-MS 06 Março de 2023

DECRETO N. 9.401, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da “IX Conferência Municipal de Saúde” de Ponta Porã - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã**, a realizar-se no Centro Internacional de Convenções Miguel Gomez, sito a Rua Baltazar Saldanha, na cidade de Ponta Porã, MS, no dia 24 de Março de 2023, a partir das 07h30m, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**".

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã de que trata este Decreto, será um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

- I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- II. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
- III. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;
- IV. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Saúde e
- V. Eleger delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art.4º - A Conferência terá como eixos temáticos:

- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; e
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.

Art. 5º - A coordenação geral da IX Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã e da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Art.6º- As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 01 de março de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 4113 Ponta Porã-MS 14 Março de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) – Estado de Mato Grosso do Sul, com base na Lei nº 4.126/2015, em sua Reunião EXTRAORDINÁRIA Nº 92, ocorrida no dia 15 de Fevereiro de 2023 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Resolve:

Art 1º - Deliberar favoravelmente a aprovação pelo pleno a aprovação os Credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos complementares a serem prestados em Unidades/Postos de Saúde do Município de Ponta Porã (quadro anexo IV).

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a data da sua publicação.

Ponta Porã – Estado do Mato Grosso do Sul, 15 de Fevereiro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

ANEXOS IV

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT/AN O ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICO GENERALISTA	CONSULTA	UNIDADE	16000	R\$ 90,00	R\$ 1.440.000,00
2	CARDIOLOGIA	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	10000	R\$ 250,00	R\$ 2.500.000,00
3	CARDIOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	7200	R\$ 90,00	R\$ 648.000,00
4	CARDIOLOGIA	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	UNIDADE	10000	R\$ 250,00	R\$ 2.500.000,00
5	CARDIOLOGIA	TESTE ERGOMÉTRICO	UNIDADE	10000	R\$ 250,00	R\$ 2.500.000,00
6	CARDIOLOGIA	HOLTER 24H	UNIDADE	6000	R\$ 250,00	R\$ 1.500.000,00
7	CIRURGIA GERAL	CONSULTA	UNIDADE	4800	R\$ 90,00	R\$ 432.000,00
8	CIRURGIA GERAL	PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	1200	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
9	CIRURGIA VASCULAR	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
10	CIRURGIA VASCULAR	PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	2400	R\$ 60,00	R\$ 144.000,00
11	VASCULAR	ECODOPLER	UNIDADE	2400	R\$ 250,00	R\$ 600.000,00
12	CLINICA GERAL	PLANTÃO CLINICO EM AMBULATÓRIO DO MUNICIPIO (ATIVIDADES ITINERANTES, DESCENTRALIZADAS)	HORA	30000	R\$ 105,00	R\$ 3.150.000,00
13	CLINICO GERAL	PLANTÃO CLINICO EM AMBULATORIO EM ZONA RURAL DO MUNICIPIO (ATIVIDADES ITINERNTES E DESCENTRALIZADAS)	HORA	30000	R\$ 110,00	R\$ 3.300.000,00
14	CLINICA GERAL	SVO- SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	UNIDADE	1200	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00
15	CLINICA GERAL	PLANTÃO MÉDICO REGULADOR	HORA	6000	R\$ 105,00	R\$ 630.000,00
16	GASTROENTEROLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
17	DERMATOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
18	DERMATOLOGIA	PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	1200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
19	CIRURGIA GERAL	BIÓPSIA DE TIREOIDE, MAMA E CERVICAL GUIADA POR ULTRASSOM (POR NÓDULO)	UNIDADE	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
20	ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
21	GERIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
22	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
23	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	PROCEDIMENTO	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
24	INFECTOLOGISTA	CONSULTAS MÉDICAS INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA AMBULATORIAL ESPECIALIZADO; PARTICIPAR E MINISTRAR AS OFICINAS, PALESTRAS, AÇÕES, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAPACITAÇÕES	04 HORAS DIÁRIAS	2000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400.000,00

25	MASTOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
26	MASTOLOGIA	BIOPSIA / PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	1200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
27	NEFROLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
28	NEUROLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	3600	R\$ 120,00	R\$ 432.000,00
29	NEUROLOGIA	EEG (abaixo de 10 anos e/ou especiais com sedação)	UNIDADE	1200	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00
30	NEUROLOGIA	EEG (SEM SEDAÇÃO)	UNIDADE	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
31	NEUROPEDIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	1200	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00
32	OFTALMOLOGIA	CONSULTA MÉDICA INCLUINDO FUNDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA, POTÊNCIA DE ACUIDADE VISUAL, TONOMETRIA.	UNIDADE	7200	R\$ 90,00	R\$ 648.000,00
33	OFTALMOLOGIA	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
34	OFTALMOLOGIA	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLOS	UNIDADE	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
35	OFTALMOLOGIA	EXERESE DE PÁLPEBRA CONJUNTIVA	UNIDADE	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
36	OFTALMOLOGIA	CIRURGIA PTERIGIO - BI-LATERAL COM O FORNECIMENTO DO COLÍRIO MITOMICINA	UNIDADE	300	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
37	OFTALMOLOGIA	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	1200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
38	OFTALMOLOGIA	BIOMETRIA	UNIDADE	1200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
39	OFTALMOLOGIA	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	UNIDADE	1200	R\$ 250,00	R\$ 300.000,00
40	OFTALMOLOGIA	CAMPIMETRIA	UNIDADE	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
41	OFTALMOLOGIA	RETINOGRAFIA	UNIDADE	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
42	OFTALMOLOGIA	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MEDICAÇÕES, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO)	UNIDADE	600	R\$ 1.700,00	R\$ 1.020.000,00
43	OFTALMOLOGIA	CIRURGIA PTERIGIO - UNI-LATERAL COM O FORNECIMENTO DO COLÍRIO MITOMICINA	UNIDADE	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00
44	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CONSULTA E PROCEDIMENTO	UNIDADE	18000	R\$ 90,00	R\$ 1.620.000,00
45	OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	3000	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
46	OTORRINOLARINGOLOGIA	PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
47	OTORRINOLARINGOLOGIA	VIDEOLARINGOSCOPIA E VIDEONASOFIBROSCOPIA	UNIDADE	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
48	PEDIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	18000	R\$ 70,00	R\$ 1.260.000,00

Diário Oficial de Edição 4113, Ponta Porã-MS 14.03.2023						
49	PEDIATRIA	CONSULTA/ALTO RISCO	UNIDADE	18000	R\$ 90,00	R\$ 1.620.000,00
50	PSIQUIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	3600	R\$ 90,00	R\$ 324.000,00
51	PSIQUIATRIA-INFANTIL	CONSULTA	UNIDADE	2000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
52	PSIQUIATRIA	CONSULTAS MÉDICAS INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS	04 HORAS DIÁRIAS	1000	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
53	RADIOLOGIA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	UNIDADE	1200	R\$ 575,00	R\$ 690.000,00
54	RADIOLOGIA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	UNIDADE	3500	R\$ 500,00	R\$ 1.750.000,00
55	REUMATOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	1200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
56	RADIOLOGIA	TOMOGRAFIA COM E SEM CONTRASTE	UNIDADE	3000	R\$ 480,00	R\$ 1.440.000,00
57	RADIOLOGIA E CLINICA GERAL	ULTRASSON GERAL	UNIDADE	24000	R\$ 50,00	R\$ 1.200.000,00
58	RADIOLOGIA	USG DE PARTES MOLES, ARTICULAÇÕES E MAMA E DOPPLER	UNIDADE	1200	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
59	UROLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
60	UROLOGIA	BIOPSIA DE PRÓSTATA	UNIDADE	300	R\$ 640,00	R\$ 192.000,00
61	UROLOGIA	ESTUDO URODINÂMICO	UNIDADE	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
62	UROLOGIA	CISTOSCOPIA	UNIDADE	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
63	ONCOLOGIA	CONSULTA/PROCEDIMENTO, QUIMIOTERAPIA/HORMONIOTERAPIA (SESSÕES - INCLUSOS OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS)	04 HORAS DIÁRIAS	96	R\$ 7.500,00	R\$ 720.000,00
64	CLINICO GERAL	MEDICO CLINICO GERAL DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO 16 CONSULTAS POR PERÍODO ACRESCIDAS DAS URGÊNCIAS QUE APARECEM DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE	04 HORAS DIÁRIAS, CUMPRINDO NO MÊS 20 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 7.500,00	R\$ 2.250.000,00

		OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE O ENFERMEIRO DA UNIDADE SOLICITAR); REALIZAR VISITAS DOMICILIARES (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR CURSOS E/OU ESPECIALIZAÇÕES LIGADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
65	CLINICO GERAL	MEDICO CLINICO GERAL DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO 16 CONSULTAS POR PERÍODO ACRESCIDAS DAS URGÊNCIAS QUE APARECEM DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA,	08 HORAS DIÁRIA CUMPRIND O NO MÊS 40 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 15.000,00	R\$ 4.500.000,00

		EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE O ENFERMEIRO DA UNIDADE SOLICITAR); REALIZAR VISITAS DOMICILIARES (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR CURSOS E/OU ESPECIALIZAÇÕES LIGADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
--	--	---	--	--	--	--

66	CLINICO GERAL	MEDICO CLINICO GERAL ZONA RURAL DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO 16 CONSULTAS POR PERÍODO ACRESCIDAS DAS URGÊNCIAS QUE APARECEM DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOVER DEMANDA NA UNIDADE); PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE O ENFERMEIRO DA UNIDADE SOLICITAR); REALIZAR VISITAS DOMICILIARES (SEMPRE QUE HOVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR CURSOS E/OU ESPECIALIZAÇÕES LIGADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS	04 HORAS DIÁRIAS, CUMPRIND O NO MÊS 20 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700.000,00
----	---------------	---	---	-----	--------------	------------------

		SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
67	CLINICO GERAL	MEDICO CLINICO GERAL ZONA RURAL DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO 16 CONSULTAS POR PERÍODO ACRESCIDAS DAS URGÊNCIAS QUE APARECEM DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	08 HORAS DIÁRIA CUMPRIND O NO MÊS 40 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 18.000,00	R\$ 5.400.000,00

		OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE O ENFERMEIRO DA UNIDADE SOLICITAR); REALIZAR VISITAS DOMICILIARES (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR CURSOS E/OU ESPECIALIZAÇÕES LIGADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
68	CLINICO GERAL	MEDICO DO CONSULTÓRIO NA RUA, SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E EMAD DEVERÁ REALIZAR O NÚMERO DE CONSULTAS DETERMINADO PELA GESTÃO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA	06 HORAS DIÁRIAS CUMPRINDO NO MÊS 30 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 11.250,00	R\$ 3.375.000,00

		UNIDADE); REALIZAR NO MÍNIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UNIDADE E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
69	CLINICO GERAL	MEDICO DO PRESIDIO DEVERÁ REALIZAR O NÚMERO DE CONSULTAS DETERMINADO PELA GESTÃO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER);	06 HORAS DIÁRIAS CUMPRINDO NO MÊS 30 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 11.250,00	R\$ 3.375.000,00

		REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
70	RADIOLOGIA	EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, COM A FINALIDADE DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS, SEM DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE CÂNCER DE MAMA E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES AO EXAME CLÍNICO, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. É UM EXAME BILATERAL E APLICA-SE PRIORITARIAMENTE A MULHERES NA FAIXA ETÁRIA DE 50 A 69 ANOS DE IDADE, COM PERIODICIDADE BIANUAL.	UNIDADE	10000	R\$ 120,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL				291616	R\$ 63.906.000,00	



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 198 de 15 de Março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 314 ocorrida no dia 15 de Março 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS.

REGIMENTO INTERNO DA

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ/MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 9.401, de 01 de Março de 2023 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade sul-mato-grossense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estadual (2024-2027), e revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

VII - Eleger Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

§ 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada nos dias 24 de Março de 2023, tendo como local a Centro Internacional de Convenções Miguel Gomez-, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS.

§ 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será precedida pelas Conferências Locais de Saúde, realizada em cada área de abrangência conforme cronograma estabelecido pelos Conselhos Locais de Saúde.

§ 3º - Aplicam-se às Conferências Locais de Saúde os mesmos critérios regimentais da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º - As Conferências Locais de Saúde constituem atividades preparatórias da Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, devem ser organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã-MS.

Art. 3º - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã-MS, através da Resolução nº 195, de 18/01/2023, e do Decreto Municipal n.º 9.401, de 01 de Março de 2023.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS todo (a)s o(a)s delegado(a)s eleito(a)s na Conferência, as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- I - Participantes;
- II - Delegados indicados pelas Conferências Locais de Saúde;
- III - Convidados;
- IV - Imprensa.

§ 1º - São membros natos como participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais.

§ 2º - É garantida a participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, dos Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

§ 3º - As Instituições/Entidades indicarão até 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes por escrito à Comissão Organizadora, as quais deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde ou no Local do Evento onde se realizará a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º - Pessoas que detêm cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da 9ª Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

- I. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Todo cidadão que foi indicado como Delegado pelas Conferências Locais de Saúde;
- III. Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;
- IV. Todo cidadão que se inscrever para participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O credenciamento dos participantes na 9ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 10 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Serão convidados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS.

§ 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

SEÇÃO III DOS DELEGADOS

Art. 11 - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul:

- I. Até 20.000 habitantes - 04 delegados, sendo: 01 prestador/gestor, 01 trabalhador na área da saúde e 02 usuários do SUS;
 - II. De 20.001 até 50.000 habitantes - 08 delegados, sendo: 02 prestador/gestor, 02 trabalhadores na área da saúde e 04 usuários do SUS;
- Art. 12** - Os delegados serão indicados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

- I. 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários;

- II. 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;
- III. 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

Art. 13 - Os delegados serão eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 08 (oito) delegados assim distribuídos:

- I. 04 (quatro) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;
- II. 02 (dois) delegados representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;
- III. 02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

Art. 14 - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.

Art. 15 - A 9ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

Art. 16 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

§ 2º - Os expositores disporão de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 17 - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 18 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 19 - A Comissão Organizadora da pré Conferência elaborará Relatório e o encaminhará para Etapa Municipal, até o dia 23 de Março de 2023, via e-mail.

Art. 20 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 05 de abril de 2023, via e-mail: conselhosaudems@live.com

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 31 de abril de 2023.

Art. 21 - As Conferências Livres serão realizadas conforme normas preconizadas no Regimento Interno 10ª Conferência Estadual e Saúde - Deliberação/CES nº 498/2022 - Diário Oficial do Estado/MS nº 11.012, página 29, de 13/12/2022.

Parágrafo Único - As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 22 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 23 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 24 - A organização dos trabalhos da plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS contará com os seguintes itens:

- I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;
- II - Apreciação e votação de Moções; e
- III - Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 25 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

- I. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
 - II. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
 - III. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
 - IV. Os proponentes dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;
 - V. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
 - VI. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS; e
 - VII. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Maracaju-MS.
- Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 26 - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 13 deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 27 - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 28 - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS elegerá 08 (oito) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

- I. 04 (quatro) delegados representantes do segmento dos usuários;
- II. 02 (dois) delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
- III. 02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 29 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 31 - As despesas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaju/MS.

Art. 32 - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 34 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 35 - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, ouvido o plenário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 15 de Março de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 197 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015.

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a reformulação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Ponta Porã dos segmentos do FUSUS para o ano 2023/2024 sendo:

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Titulares:

Anália A. Marques
Edgar Batista
Patrícia Bogado
Elso Mendes Mareco
Marlinda R. Arevalo
Maria Cândida Rodrigues
Adriana Mara Carvalho
Maria Luiza Pereira

Suplentes:

Paulo Cesar Olmedo
Samira S. Cardoso Sato
Azilza Machado de Souza

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 15 de Março de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4147 Ponta Porã-MS 05 Maio de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 199 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 315 ocorrida no dia 26 de Abril de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação do **Plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde PGRSS - controle de descarte de resíduos das unidades básicas de saúde.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 26 de Abril de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 200 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 315 ocorrida no dia 26 de Abril de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação do **Regimento Interno/SAE-Serviço Ambulatorial Especializado CTA- Centro de Testagem e Acolhimento.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 26 de Abril de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 201 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 315 ocorrida no dia 26 de Abril de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação do **Protocolo Municipal do Planejamento Familiar –Programa Saúde da Mulher e do Homem**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 26 de Abril de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 202 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 315 ocorrida no dia 26 de Abril de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação do **Procedimento Operacional (POP) da Unidade Centro Regional de Especialidade- Dr. Joao Kayatt**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 26 de Abril de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 203, DE ABRIL DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) – Estado de Mato Grosso do Sul, com base na Lei nº 4.126/2015, em sua Reunião Extraordinária 93, ocorrida no dia 26 de Abril de 2023 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Resolve:

Art 1º-Deliberar favoravelmente a aprovação pelo pleno do Credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos complementares a serem prestados em Unidades/Postos de Saúde do Município de Ponta Porã (quadro anexo).

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a data da sua publicação.

Ponta Porã – Estado do Mato Grosso do Sul, 26 de abril de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
ANEXO IV

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT/AN O ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICO GENERALISTA	CONSULTA	UNIDADE	16000	R\$ 90,00	R\$ 1.440.000,00
2	CARDIOLOGIA	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	10000	R\$ 250,00	R\$ 2.500.000,00
3	CARDIOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	7200	R\$ 90,00	R\$ 648.000,00
4	CARDIOLOGIA	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	UNIDADE	10000	R\$ 250,00	R\$ 2.500.000,00
5	CARDIOLOGIA	TESTE ERGOMÉTRICO	UNIDADE	10000	R\$ 250,00	R\$ 2.500.000,00
6	CARDIOLOGIA	HOLTER 24H	UNIDADE	6000	R\$ 250,00	R\$ 1.500.000,00
7	CIRURGIA GERAL	CONSULTA	UNIDADE	4800	R\$ 90,00	R\$ 432.000,00

8	CIRURGIA GERAL	PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	1200	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
9	CIRURGIA VASCULAR	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
10	CIRURGIA VASCULAR	PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	2400	R\$ 60,00	R\$ 144.000,00
11	VASCULAR	ECODOPLER	UNIDADE	2400	R\$ 250,00	R\$ 600.000,00
12	CLINICA GERAL	PLANTÃO CLINICO EM AMBULATÓRIO DO MUNICIPIO (ATIVIDADES ITINERANTES, DESCENTRALIZADAS)	HORA	30000	R\$ 105,00	R\$ 3.150.000,00
13	CLINICO GERAL	PLANTÃO CLINICO EM AMBULATORIO EM ZONA RURAL DO MUNICIPIO (ATIVIDADES ITINERNTES E DESCENTRALIZADAS)	HORA	30000	R\$ 110,00	R\$ 3.300.000,00
14	CLINICA GERAL	SVO- SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	UNIDADE	1200	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00
15	CLINICA GERAL	PLANTÃO MÉDICO REGULADOR	HORA	6000	R\$ 105,00	R\$ 630.000,00
16	GASTROENTEROLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
17	DERMATOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
18	DERMATOLOGIA	PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	1200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
19	CIRURGIA GERAL	BIOPSIA DE TIREOIDE, MAMA E CERVICAL GUIADA POR ULTRASSOM (POR NÓDULO)	UNIDADE	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
20	ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
21	GERIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
22	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
23	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	PROCEDIMENTO	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
24	INFECTOLOGISTA	CONSULTAS MÉDICAS INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA AMBULATORIAL ESPECIALIZADO; PARTICIPAR E MINISTRAR AS OFICINAS, PALESTRAS, AÇÕES, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAPACITAÇÕES	04 HORAS DIÁRIAS	2000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400.000,00
25	MASTOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
26	MASTOLOGIA	BIOPSIA / PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	1200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
27	NEFROLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
28	NEUROLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	3600	R\$ 120,00	R\$ 432.000,00
29	NEUROLOGIA	EEG (abaixo de 10 anos e/ou especiais com sedação)	UNIDADE	1200	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00
30	NEUROLOGIA	EEG (SEM SEDAÇÃO)	UNIDADE	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
31	NEUROPEDIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	1200	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00

32	OFTALMOLOGIA	CONSULTA MÉDICA INCLUINDO FUNDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA, POTÊNCIA DE ACUIDADE VISUAL, TONOMETRIA.	UNIDADE	7200	R\$ 90,00	R\$ 648.000,00
33	OFTALMOLOGIA	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
34	OFTALMOLOGIA	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLOS	UNIDADE	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
35	OFTALMOLOGIA	EXERESE DE PÁLPEBRA CONJUNTIVA	UNIDADE	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
36	OFTALMOLOGIA	CIRURGIA PTERIGIO - BILATERAL COM O FORNECIMENTO DO COLIRIO MITOMICINA	UNIDADE	300	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
37	OFTALMOLOGIA	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	1200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
38	OFTALMOLOGIA	BIOMETRIA	UNIDADE	1200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
39	OFTALMOLOGIA	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	UNIDADE	1200	R\$ 250,00	R\$ 300.000,00
40	OFTALMOLOGIA	CAMPIMETRIA	UNIDADE	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
41	OFTALMOLOGIA	RETINOGRAPHIA	UNIDADE	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
42	OFTALMOLOGIA	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MEDICAÇÕES, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO)	UNIDADE	600	R\$ 1.700,00	R\$ 1.020.000,00
43	OFTALMOLOGIA	CIRURGIA PTERIGIO - UNILATERAL COM O FORNECIMENTO DO COLIRIO MITOMICINA	UNIDADE	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00
44	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CONSULTA E PROCEDIMENTO	UNIDADE	18000	R\$ 90,00	R\$ 1.620.000,00
45	OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	3000	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
46	OTORRINOLARINGOLOGIA	PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
47	OTORRINOLARINGOLOGIA	VIDEOLARINGOSCOPIA E VIDEONASOFIBROSCOPIA	UNIDADE	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
48	PEDIATRA	CONSULTA	UNIDADE	18000	R\$ 70,00	R\$ 1.260.000,00
49	PEDIATRA	CONSULTA/ALTO RISCO	UNIDADE	18000	R\$ 90,00	R\$ 1.620.000,00
50	PSIQUIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	3600	R\$ 90,00	R\$ 324.000,00
51	PSIQUIATRIA-INFANTIL	CONSULTA	UNIDADE	2000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00

52	PSIQUIATRIA	CONSULTAS MÉDICAS INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL –CAPS	04 HORAS DIÁRIAS	1000	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
53	RADIOLOGIA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	UNIDADE	1200	R\$ 575,00	R\$ 690.000,00
54	RADIOLOGIA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	UNIDADE	3500	R\$ 500,00	R\$ 1.750.000,00
55	REUMATOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	1200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
56	RADIOLOGIA	TOMOGRAFIA COM E SEM CONTRASTE	UNIDADE	3000	R\$ 480,00	R\$ 1.440.000,00
57	RADIOLOGIA CLÍNICA GERAL	ULTRASSON GERAL	UNIDADE	24000	R\$ 50,00	R\$ 1.200.000,00
58	RADIOLOGIA	USG DE PARTES MOLES, ARTICULAÇÕES E MAMA E DOPPLER	UNIDADE	1200	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
59	UROLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	2400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
60	UROLOGIA	BIOPSIA DE PRÓSTATA	UNIDADE	300	R\$ 640,00	R\$ 192.000,00
61	UROLOGIA	ESTUDO URODINÂMICO	UNIDADE	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
62	UROLOGIA	CISTOSCOPIA	UNIDADE	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
63	ONCOLOGIA	CONSULTA/PROCEDIMENTO, QUIMIOTERAPIA/HORMONIOTERAPIA (SESSÕES - INCLUSOS OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS)	04 HORAS DIÁRIAS	96	R\$ 7.500,00	R\$ 720.000,00
64	CLÍNICO GERAL	MEDICO CLINICO GERAL DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO 16 CONSULTAS POR PERÍODO ACRESCIDAS DAS URGÊNCIAS QUE APARECEM DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA	04 HORAS DIÁRIAS, CUMPRINDO NO MÊS 20 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 7.500,00	R\$ 2.250.000,00

		SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE O ENFERMEIRO DA UNIDADE SOLICITAR); REALIZAR VISITAS DOMICILIARES (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR CURSOS E/OU ESPECIALIZAÇÕES LIGADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
--	--	---	--	--	--	--

65	CLINICO GERAL	MEDICO CLINICO GERAL DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO 16 CONSULTAS POR PERÍODO ACRESCIDAS DAS URGÊNCIAS QUE APARECEM DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES	08 HORAS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS 40 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 15.000,00	R\$ 4.500.000,00
----	---------------	--	--	-----	---------------	------------------

		DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE O ENFERMEIRO DA UNIDADE SOLICITAR); REALIZAR VISITAS DOMICILIARES (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR CURSOS E/OU ESPECIALIZAÇÕES LIGADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
66	CLINICO GERAL	MEDICO CLINICO GERAL ZONA RURAL DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO 16 CONSULTAS POR PERÍODO ACRESCIDAS DAS URGÊNCIAS QUE APARECEM DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2	04 HORAS DIÁRIAS, CUMPRINDO NO MÊS 20 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700.000,00

		ATIVIDADES EM GRUPOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE O ENFERMEIRO DA UNIDADE SOLICITAR); REALIZAR VISITAS DOMICILIARES (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR CURSOS E/OU ESPECIALIZAÇÕES LIGADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
67	CLINICO GERAL	MEDICO CLINICO GERAL ZONA RURAL DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO 16 CONSULTAS	08 HORAS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS 40	300	R\$ 18.000,00	R\$ 5.400.000,00

		POR PERÍODO ACRESCIDAS DAS URGÊNCIAS QUE APARECEM DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS E ACE EM CONJUNTO COM OS OUTROS	HORAS POR SEMANA				
--	--	--	---------------------	--	--	--	--

		MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE O ENFERMEIRO DA UNIDADE SOLICITAR); REALIZAR VISITAS DOMICILIARES (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR CURSOS E/OU ESPECIALIZAÇÕES LIGADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
68	CLINICO GERAL	MEDICO DO CONSULTÓRIO NA RUA, SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO E EMAD DEVERÁ REALIZAR O NÚMERO DE CONSULTAS DETERMINADO PELA GESTÃO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); REALIZAR NO MINIMO 2 ATIVIDADES EM GRUPOS NA UNIDADE E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS,	06 HORAS DIÁRIAS CUMPRINDO NO MÊS 30 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 11.250,00	R\$ 3.375.000,00

		ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS); REALIZAR ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E ELABORAR PLANO DE CUIDADOS PARA PESSOAS QUE POSSUEM CONDIÇÕES CRÔNICAS NO TERRITÓRIO, JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
69	CLINICO GERAL	MEDICO DO PRESIDIO DEVERÁ REALIZAR O NÚMERO DE CONSULTAS DETERMINADO PELA GESTÃO (CONSULTA MÉDICA QUE ABRANGE A ANAMNESE, O EXAME FÍSICO, A ELABORAÇÃO DE HIPÓTESES OU CONCLUSÕES DIAGNOSTICAS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAMENTOS, PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA, EVOLUÇÃO, NOTIFICAÇÃO QUANDO HOUVER); REGISTRAR AS	06 HORAS DIÁRIAS CUMPRINDO NO MÊS 30 HORAS POR SEMANA	300	R\$ 11.250,00	R\$ 3.375.000,00

		INFORMAÇÕES NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS; REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DA PESSOA, (SEMPRE QUE HOUVER DEMANDA NA UNIDADE); EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; E ATENDER A TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA GESTÃO.				
70	RADIOLOGIA	EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, COM A FINALIDADE DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS, SEM DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE CÂNCER DE MAMA E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES AO EXAME CLÍNICO, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. É UM EXAME BILATERAL E APLICA-SE PRIORITARIAMENTE A MULHERES NA FAIXA ETÁRIA DE 50 A 69 ANOS DE IDADE, COM PERIODICIDADE BIANUAL.	UNIDADE	10000	R\$ 120,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL				291616	R\$63.906.000,00	



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4183 Ponta Porã-MS 22 Junho de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 205 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 317 ocorrida no dia 21 Junho de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação do **PLANO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 21 de Junho de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 204 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 317 ocorrida no dia 21 Junho de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação da

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 21 de Junho de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4185 Ponta Porã-MS 26 Junho de 2023

Resolução

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 204 de 21 de Junho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 317 ocorrida no dia 21 Junho de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à aprovação da apreciação do **RELATÓRIO DETALHADO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE – 2022;**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 21 de Junho de 2023


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4197 Ponta Porã-MS 11 Julho de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 316 ocorrida no dia 17 de Maio de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a publicação das Propostas aprovadas na 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE PONTA PORÃ/MS/, ocorrida no dia 24 de Março de 2023;

1. Criação de comissão de monitoramento em cada território para levantamento de informações de agendamentos e encaminhamentos inseridos no sistema, com acesso a todos usuários do SUS.
2. Criação do Projeto: "Cuidar de quem cuida", voltado aos servidores públicos.
3. Conselho municipal de saúde de fazer visitas as unidades de saúde no mínimo uma vez ao mês e conversar com os pacientes para terem uma visão melhor das necessidades.
4. Atendimentos mais humanizados para todos com psicólogos, exames de alta complexidade com mais agilidade. Os profissionais de saúde precisam muito de mais atenção por parte dos gestores. Prevenção para que possam trabalhar melhor, com matérias com alto índice de contaminação com insalubridade de valor mínimo.
5. Criar mecanismo de Transparência na espera das consultas agendadas, para melhor informação para a população.
6. Ampliar assistência médica a todos os ribeirinhos na própria residência
7. Ampliação da equipe multiprofissional de apoio na UBS; psicólogo e assistente social, farmacêutico, terapeuta ocupacional, nutricionista e fisioterapeuta.
8. Ampliar a oferta de atendimento de neuropediatra, ginecologista e cardiologista em Ponta Porã e área rural.
9. Ampliar horário de atendimento na farmácia da sede Itamarati.
10. Transporte para paciente sem transporte que estão de alta no período noturno no hospital regional, transporte definitivo para Itamarati.
11. Ampliação das equipes de agentes de saúde Itamarati\Sanga Puitã\bairro da granja Marambaia;
12. Criar um conselho gestor dentro da unidade de saúde para ouvir as demandas e as ouvir os usuários do SUS.
13. Repor o pessoal efetivo dos agentes de saúde área rural e garantir o meio de transporte de difícil acesso.
14. Agilidade no atendimento as pessoas que necessitam de cirurgias e tratamento de câncer.
15. Capacitação do profissional da saúde e mais humanização para o atendimento à população
16. Sala de fisioterapia no distrito de Itamarati.
17. Contratação e substituição de ACS em áreas descobertas do Município.
18. Implantar no município a política nacional de práticas integrativas e complementares do sus.
19. Ampliar a equipe mínima das esf com a inserção do profissional psicólogo a fim de atender a grande demanda de saúde mental pós pandemia do novo corona vírus.
20. Reestruturação dos equipamentos de imagem, raio x e ressonância, além de adequação de equipe, para seu funcionamento.
21. Capacitação de acolhimento escuta qualificada para todos os profissionais de saúde.
22. Disponibilizar exames especializados para o autismo no município de ponta porã, ex: ecg, polissograma com ecg de noite inteira.
23. Revisão da tabela de credenciamento de profissionais médicos especializados no Município.
24. Criar o Centro de especialidades para autistas, TEA e TDH, contemplando os seguintes profissionais equipe multidisciplinar: Neuropediatra, Neuropsicológica, Psicóloga, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, após o financiamento específico.
25. Implantar consultórios satélites de CAPS nas unidades rurais, Itamarati e Sanga Puitã.
26. Aumentar a lista de medicamentos do elenco básico e ampliado, disponíveis no município.
27. Ambulância permanente para a população de Sanga Puitã, devido à distância do distrito até o Pronto Socorro.
28. Aumentar o número de Ambulâncias na área rural.
29. Técnico de enfermagem para ambulância, na área rural.
30. Aumentar profissionais: técnico de enfermagem, vacinador e motorista, na área rural.
31. Instalar unidade de saúde 24hs na mesma UBS da área rural.
32. Implantar atendimento especializado tal como fisioterapeuta, psicólogo, etc. Atendimento médico semanal 24hs no Assentamento Itamarati.
33. Criar um canal de transparência no setor de regulação para pacientes ter acesso e informação sobre o andamento das cirurgias. (Canal de transparência).
34. Implantar sala de fisioterapia no assentamento Itamarati.
35. Implantar sala de raio x no assentamento Itamarati.
36. Disponibilizar meio de transporte para pacientes da área rural com consultas e exames agendados especializados.
37. Implantação de atendimento especializados como (ginecologista, oftalmologista e pediatra), na área rural.
38. Aumentar a quantidade de consultas (vagas).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.
PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 17 de Maio de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4225 Ponta Porã-MS 18 Agosto de 2023

Decreto

DECRETO Nº 9.542, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Mesa Diretoria e dos membros do Conselho Municipal de Saúde no Município de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponta Porã, MS, para o período de 2023/2024:

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS:

Anália Alves Marques	(ADF) - Associação de Apoio e Assistência a Pessoa com Deficiência Física de Ponta Porã.
Edgar Fernando do Nascimento Batista	(CARBS) Casa De Apoio À Recuperação Bom Samaritano.
Vanessa dos Santos Costa Marques	Associação de Pais e amigos dos Autistas de Ponta Porã.
Elso Mendes Mareco	Igreja Evangélica Adoradores do REI
Maria Luiza Pereira	Associação Centro de Equoterapia Princesinha dos Ervais.
Adriana Mara Carvalho	(APAE) -Associação de pais e amigos dos excepcionais.
Ana Celia Brizuela	Associação Comunidade Solidaria do Distrito Nova Itamarati.
Maria Cândida Rodrigues	CARBS) Casa De Apoio À Recuperação Bom.
Carla Aparecida de Carvalho Bueno	Associação de Pais e amigos dos Autistas de Ponta Porã.
Marlinda R. Arevalo	Igreja Evangélica Adoradores do REI
Azilza Machado de Souza	Associação Centro de Equoterapia Princesinha dos Ervais.

Samira Scalon Cardoso Sato	(APAE) -Associação de pais e amigos dos excepcionais.
----------------------------	---

II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Conselheiros (a) /Titulares	Representação
Dionatan C. do Carmo	APPAACSE-Associação Pontaporanense dos Agentes Comunitários de saúde e endemias.
Estelita Ajala Ajala	SINTESAÚDE/MS- Sindicato dos trabalhadores em saúde/MS.
Jonas Josimar Belarmino	SINDIPORÃ-Sindicato dos servidores públicos Municipais de Ponta Porã.
Lucilene da Silva Rodrigues	APPAACSE -Associação Pontaporanense dos Agentes Comunitários de saúde e endemias.
Maria Vilma Figueiredo Sena	SIEMS-Sindicato dos trabalhadores na área de enfermagem de MS.
Giovani Augusto Rodrigues Pereira	SINDIPORÃ-Sindicato dos servidores públicos Municipais de Ponta Porã.

IV - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Conselheiros (a) /Titulares	Representação
Dionatan C. do Carmo	APPAACSE-Associação Pontaporanense dos Agentes Comunitários de saúde e endemias.
Estelita Ajala Ajala	SINTESAÚDE/MS- Sindicato dos trabalhadores em saúde/MS.
Jonas Josimar Belarmino	SINDIPORÃ-Sindicato dos servidores públicos Municipais de Ponta Porã.
Lucilene da Silva Rodrigues	APPAACSE -Associação Pontaporanense dos Agentes Comunitários de saúde e endemias.
Maria Vilma Figueiredo Sena	SIEMS-Sindicato dos trabalhadores na área de enfermagem de MS.
Giovani Augusto Rodrigues Pereira	SINDIPORÃ-Sindicato dos servidores públicos Municipais de Ponta Porã.

V - SEGMENTO DOS PRESTADORES E GESTORES:

CONSELHEIROS TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTEs
Patrick C.arvalho Derzi	Antônio Frederico de S. Moraes
Marcia Maria Gonçalves Mora	Aline Rodrigues Benites
Giuliana Pissini Brizuela	Elizabeth Ribeiro Gonçalves
Gisele Eliane Monfort	Janaina Lopes de Almeida

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município Ponta Porã, MS, para o período de 2023/2024, os Conselheiros eleitos:

- I. Presidente: Estelita Aparecida Ajala
- II. Vice – Presidente: Anália Alves Marques
- III. 1º Secretário: Patrick Carvalho Derzi;
- IV. 2º Secretário: Elso Mendes Mareco

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de agosto de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4226 Ponta Porã-MS 21 Agosto de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 319 ocorrida no dia 16 de Agosto de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a aprovação pelo pleno das **Propostas do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã, dados estão descritos na tabela abaixo:**

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para **Atenção Básica em Saúde Bucal**, Ano:2023, Valor R\$ 447.080,00.

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as **unidades de Atenção Especializada** Em Saúde. Ano:2023, Valor R\$ 446.703,00.

Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para as **Unidade de Saúde Básica**. Ano:2023, Valor R\$ 787.045,00.

Objeto: Reforma DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF Nelson Machado Dias – Ipê II. Rua Gonçalves Dias, 269 IPE II, R\$ 694.800,00.

Objeto: Reforma DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF Leonor Coelho Batista – Andreazza. Rua Bertoldo Carvalho,47- Ignez Andreazza, R\$ 694.800,00.

Objeto: Reforma DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF Carlos Augusto Pissini – Canaã. Logradouro: Área Comunitária do Grupo CUT Canaã, S/N – Itamarati II, R\$ 656.949,00.

Objeto: Reforma DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF Rosângela Pereira – Itamarati Sede. Logradouro: MS-168 KM-73 – Assentamento Itamarati, R\$ 882.000,00.

Objeto: Reforma DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF José Alberto Boch – Jd. Estoril. Av. Estoril, 399 – JD. Estoril, R\$ 694.800,00.

Objeto: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- ESF Geraldo Garcia – Itamarati. Logradouro: MS-168 KM-73 – Assentamento Itamarati, R\$ 694.800,00.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS II. Rua: Marechal Cândido Rondon, 232 – Bairro da Saudade, R\$ 2.018.000,00.

Objeto: Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) Ano: 2023,

Emenda nº 37690010 - CNES: 5541093 - Valor: R\$ 500.000,00

Emenda nº 41810005 – CNES 5541093 - Valor: 1.501.000,00 - Valor total da proposta: R\$ 2.001.000,00.

Proposta nº 11084263000123022: **Objeto:** Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Ano:2023, Valor R\$ 344.515,00. CNES: 5541093 – Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Proposta nº 11084263000123005: **Objeto:** Aquisição de Unidade Móvel de saúde. Ano 2023, Valor R\$ 344.515,00. CNES: 5541093 – Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Ano:2023, Valor R\$ 304.800,00. CNES: 5541093 – Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 16 de Agosto de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 319 ocorrida no dia 16 de Agosto de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a aprovação pelo pleno do **Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) 2024.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 16 de Agosto de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 319 ocorrida no dia 16 de Agosto de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a aprovação pelo pleno da **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 16 de Agosto de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4257 Ponta Porã-MS 04 Outubro de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 210, de 27 de Setembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 320 ocorrida no dia 27 de Setembro de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente aprovação dos Pops da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

NO.SMSPP.001_Norma zero SMSPP
PRT.UBS.001_Acolhimento com Classificação de Risco na Atenção Primária à Saúde
POP.UBS.001_Higienização das mãos
POP.UBS.002_Realização de curativo
POP.UBS.003_Precaução Padrão
POP.UBS.004_Retirada de pontos
POP.UBS.005_Passagem de sonda enteral
POP.UBS.006_Uso de EPI
POP.UBS.007_Limpeza e desinfecção de almotolias
POP.UBS.008_Limpeza e desinfecção de estetoscópio, esfigmomanômetro e ambú
POP.UBS.009_Limpeza e desinfecção de superfícies
POP.UBS.010_Limpeza e desinfecção química de materiais de assistência ventilatória
POP.UBS.011_Verificação de sinais vitais
POP.UBS.012_Administração de medicamentos
POP.UBS.013_Aferição de Glicemia Capilar
POP.UBS.014_Nebulização e Inalação
POP.UBS.015_Oxigenoterapia
POP.UBS.016_Sondagem Vesical de Demora
POP.UBS.017_Passagem de Sonda Nasogástrica
POP.UBS.018_Limpeza de Geladeiras e Congeladores
POP.UBS.019_Atendimento de Urgência e Emergência
POP.UBS.020_Sala de Vacina
POP.UBS.021_Coleta de Exame Citopatológico

POPs desvinculados do Manual de boas práticas no processamento de produtos para a saúde:

MAN.UBS.001_Manual de Boas Práticas de Processamento de Produtos para a Saúde
POP.UBS.022_Procedimento no centro de material e esterilização

POP.UBS.023_Procedimento na sala de utilidades
POP.UBS.024_Cuidados com a autoclave
POP.UBS.025_Montagem das bandejas e uso da seladora
POP.UBS.026_Monitoramento do processo de esterilização – Indicador Biológico
POP.UBS.027_Monitoramento do processo de esterilização–Integrador Químico
POP.UBS.028_Monitoramento do processo de esterilização– BOWIE & DICK
POP.UBS.029_Métodos de limpeza e esterilização de materiais e instrumentais
POP.UBS.030_Transporte de materiais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 27 de Setembro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 4260 Ponta Porã-MS 09 Outubro de 2023

Resolução

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 211, de 16 de Agosto de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 319 ocorrida no dia 16 de Agosto de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a aprovação da comissão de reformulação da **Lei de Criação 4.126 e Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, sendo os seguintes conselheiros:

Ana Celia Brizuela
Vanessa dos Santos Costa Marques
Estelita Aparecida Ajala
Jonas Josimar Belarmino
Dionatan C. do Carmo
Aline Rodrigues Benites
Antônio Frederico de S. Moraes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 16 de Agosto de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 4265 Ponta Porã-MS 19 Outubro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 321 ocorrida no dia 18 de Outubro de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente aprovação do **Relatório Anual de Gestão 2022** da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã, com as ressalvas que constam no relatório da Comissão de acompanhamento da elaboração e da execução do plano de saúde e Comissão de acompanhamento da fiscalização orçamentaria e financeira do fundo municipal de saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 18 de Outubro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 321 ocorrida no dia 18 de Outubro de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente aprovação da **Apreciação do Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre de 2023**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 18 de Outubro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 321 ocorrida no dia 18 de Outubro de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente aprovação do **Detalhamento do Projeto de Lei de Diretriz Orçamentária – LDO 2024.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 18 de Outubro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 4276 Ponta Porã-MS 07 Novembro de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Extraordinária nº 93 ocorrida no dia 06 de Novembro de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente aprovação da **Inserção de Propostas do Novo PAC:**

Item	Programa	Eixo	Subeixo	Modalidades	Objeto
1	3600020230050	Unidades Básicas de Saúde	Atenção Primária	UBS Tipo I	Substituição de uma UBS existente no Município
2	3600020230052	Construção de Central de Regulação de Urgência – CRU	Atenção Especializada	Única	Vazio Assistencial na região de saúde
3	3600020230059	Aquisição de ambulâncias para o SAMU 192	Atenção Especializada	Única	Vazio Assistencial na região de saúde
4	360002020054	Construção de Oficina Ortopédica	Atenção Especializada	Única	Vazio Assistencial na região de saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 06 de Novembro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), no âmbito do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, através de sua Presidente Estelita Aparecida Ajala, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Resolução nº 4523, de 10 de maio de 2012 do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei Orgânica do Município e especialmente, com base na Lei 4.126/2015, conforme deliberações havidas na Pauta da 70ª Reunião Plenária Extraordinária, realizadas, respectivamente em 29 de Agosto do ano de 2019 e, Considerando a Resolução nº 115, de 15 de Outubro de 2019, qual deliberou-se favoravelmente a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018, com as ressalvas que constam no relatório da Comissão de acompanhamento da elaboração e da execução do plano de saúde e Comissão de acompanhamento da fiscalização orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde:

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente a aprovação e apreciação do **Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre (RDQA) 2018, relativa aos meses de Setembro a Dezembro de 2018.**

Art. 2º Os efeitos desta deliberação retroagem a 29 de Agosto do ano de 2019, quando da realização da 70ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 07 de Novembro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4278 Ponta Porã-MS 09 Novembro de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), no âmbito do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, através de sua Presidente Estelita Aparecida Ajala, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Resolução nº 4523, de 10 de maio de 2012 do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei Orgânica do Município e especialmente, com base na Lei 4.126/2015, conforme deliberações havidas na Pauta da 295ª Reunião Plenária Ordinária, realizadas, respectivamente em 29 de Outubro do ano de 2020 e, Considerando a Resolução nº 147, de 29 de janeiro de 2021, qual deliberou-se favoravelmente a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019, com as ressalvas que constam no relatório da Comissão de acompanhamento da elaboração e da execução do plano de saúde e Comissão de acompanhamento da fiscalização orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde:

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente a aprovação e apreciação do **Relatório Detalhado do 1º (primeiro) / 2º (segundo) / 3º (terceiro) 2019, (RDQA), relativa aos meses de Janeiro a Abril, Maio a Agosto, Setembro a Dezembro de 2019.**

Art. 2º Os efeitos desta deliberação retroagem a 29 de Outubro do ano de 2020, quando da realização da 295ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 09 de Novembro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4287 Ponta Porã-MS 23 Novembro de 2023

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião ordinária nº 322 ocorrida no dia 22 de Novembro de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente aprovação do Procedimento Operacional Padrão (Manual de Processo Administrativo Sanitário);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 22 de Novembro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião ordinária nº 322 ocorrida no dia 22 de Novembro de 2023 resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente aprovação da apreciação do Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 22 de Novembro de 2023.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS